

**LEI Nº 3.844, DE 31 DE MAIO DE 2005.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - RS (CREDENOR).*

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de Recursos no Valor de R\$ 11.148,49 (Onze Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e nove Centavos) ao Conselho Regional de Desenvolvimento do Norte – RS (CREDENOR).

Art. 2º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 11.148,49 (Onze Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e nove Centavos), com a seguinte classificação:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

0412100021.012 – Repasse de Recursos Recebidos da Província de Treviso - Itália ao CREDENOR:

3350.41.00.00.00 – Contribuições..... R\$ 11.148,49

Art. 3º O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com o recurso transferido pela Província de Treviso – Itália, conforme Projeto Vi.Co.Ro.Sa. da URB-AL e Processo Nº 5.369/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 31 de MAIO de 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Data supra.**

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal de Administração